



GOVERNO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

MENSAGEM Nº. 072/2021

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que dispõe sobre autorização para contratação de servidores, em caráter excepcional, por tempo determinado, vinculados a secretaria de saúde e dá outras providências.

Cabe destacar a natureza excepcional das contratações, além de sua necessidade, visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público atreladas a Secretaria Municipal de Saúde.

Sob esse contexto, importante salientar que as referidas vagas serão preenchidas no ano de 2.022 por meio de novo Processo Seletivo Simplificado, uma vez que não contempladas pela Lei Municipal 1.277, de 03 de fevereiro de 2021.

Nobres Vereadores, no que concerne a legalidade do procedimento, ressaltamos que a criação destas vagas não esbarra nas vedações contida na Lei Complementar nº. 173/2020, em especial por encontrar previsão expressa no texto legal, conforme se observa em seu artigo 8º, inciso IV, *in verbis*:

“Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

*IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, **ressalvadas** as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, **as contratações temporárias** de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;”*

Grifo.

Sendo o que havia para o momento, e certo da colaboração desta egrégia Câmara Municipal, traduzida na aprovação do projeto em apreço, renovo aos membros dessa Casa protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, 23 de novembro de 2021.



GOVERNO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Cordialmente,

Moisés dos Santos
Prefeito Municipal



GOVERNO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PROJETO DE LEI Nº 072, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA	
PROTOCOLO	
N.º	2025/2021
AS	13:10 HS
DATA	24/11/2021
ASS.:	Aricle Nunes Amaral

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, POR TEMPO DETERMINADO, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, artigo nº 37, inciso IX Constituição Federal e artigo nº 20 inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

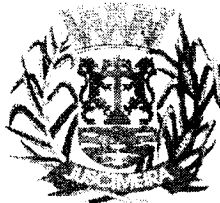
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para prestação de serviços por tempo determinado e em caráter excepcional, visando atender necessidades de relevante interesse público da Administração Municipal conforme descriminado.

ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO

CARGO	Nº DE VAGAS
Técnico Administrativo Educacional (bibliotecário)	01 vaga
Apoio Administrativo Educacional (nutrição)	01 vaga
Apoio Administrativo Educacional (vigia)	02 vagas
Professor (educação física)	02 vagas

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENEDINA MARTINS BARBOSA

CARGO	Nº DE VAGAS
Técnico Administrativo Educacional (secretaria)	01 vaga
Apoio Administrativo Educacional (nutrição)	02 vagas
Apoio Administrativo Educacional (infraestrutura)	02 vagas
Apoio Administrativo Educacional (vigia)	01 vaga



GOVERNO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRENÓPOLIS

CARGO	Nº DE VAGAS
Professor (pedagogo)	01 vaga
Apoio Administrativo Educacional (infraestrutura)	01 vaga

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADORA ROMILDA JOSÉ DE PAULA (SANTA ELVIRA)

CARGO	Nº DE VAGAS
Apoio Administrativo Educacional (vigia)	01 vaga

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO PEDRO CESCO NETTO (PLACA SANTO ANTONIO)

CARGO	Nº DE VAGAS
Apoio Administrativo Educacional (nutrição)	01 vaga

ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUZIA GANDA (ASSENTAMENTO BELEZA)

CARGO	Nº DE VAGAS
Apoio Administrativo Educacional (nutrição)	01 vaga

ESCOLA MUNICIPAL CHICO MENDES (ASSENTAMENTO GERALDO PEREIRA DE ANDRADE)

CARGO	Nº DE VAGAS
Apoio Administrativo Educacional (infraestrutura)	01 vaga
Técnico Administrativo Educacional (secretaria)	01 vaga

CARGO	Nº DE VAGAS
Psicólogo	02 vagas

Artigo 2º - O prazo da referida contratação será da data da publicação da lei até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por 01 (hum) ano.



GOVERNO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Artigo 3º - Fica autorizada a criação de vagas dentro da quantidade indicada na tabela do Artigo 1º.

Artigo 4º - Os vencimentos serão calculados pelo salário base do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Funcionários do Poder Executivo em vigência, levando-se em conta a jornada de trabalho pactuada no Contrato.

§1º Os contratos firmados no prazo estabelecido no art. 2º poderão ser repactuados a fim de que se adequem às diretrizes estabelecidas pelas Secretarias durante o período em que se mostrar necessária a manutenção das medidas de prevenção ao Coronavírus (SARS-CoV-2);

§2º Nas condições previstas no parágrafo anterior o Município primará pela manutenção salarial dos servidores, adotando medidas necessárias ao desenvolvimento de suas atividades, nas formas e modalidades técnica e cientificamente recomendadas de prevenção e combate ao Coronavírus (SARS-CoV-2);


Artigo 5º - As despesas de que tratam o **Artigo 1º**, correrão por conta das dotações próprias da respectiva Secretaria.

Artigo 6º - As contratações referidas nesta lei deverão seguir a ordem classificatória estabelecida por Processo Seletivo para Contratação Temporária, ficando autorizado o Poder Executivo a regulamentar esta lei por meio de decreto municipal.

Artigo 7º - Para as contratações dispostas nesta lei, fica assegurado ao contratado a percepção de férias e 13º (décimo terceiro) salário.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, aos 23 de novembro de 2021.


MOISÉS DOS SANTOS
Prefeito Municipal